



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4055/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00h do dia 10/10/2023
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 19/10/2023
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 19/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às creches do município de Serrinha.

1.1. **Compõem este Edital os Anexos:**

Compõem este Edital os Anexos:

- ❖ **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ❖ **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ❖ **ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- ❖ **ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ❖ **ANEXO 06** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Prefeitura Municipal, ou no portal www.bllcompras.com

2.3. Pedidos de esclarecimento e dúvidas e impugnações a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos diretamente na plataforma BLLCOMPRAS.

3. **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06).**

3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2. Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição



nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.7. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município.

3.9. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

3.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.

3.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

3.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

3.14. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo do edital.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, referente ao valor unitário. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta do licitante;
- 7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.13 e 7.14, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens 7.13 e 7.14, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.15.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.16.

7.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item 7.19 será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 7.19, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.18.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **7.20**.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.23. O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva em campo próprio do sistema;

9.24. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

9.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estipuladas.

9.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.20. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.21. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços ou especificações e marcas, no caso de produtos, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e ANEXO 03**.

10.22. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



10.23. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.24. As propostas deverão ser formuladas em arquivos digitais em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader (PDF) para Sistema Operacional Windows.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

(X) Serão exigidas amostra que deverão ser apresentadas pelas empresas mais bem classificadas de acordo com o termo de referência do edital.

() Não será exigida amostra do objeto ofertado e/ou demonstração dos serviços;

() Será exigida apresentação de CATÁLOGOS, bem como os LAUDOS conforme especificação, que deverão ser anexados após a fase de disputa na aba documentos complementares juntamente com a proposta realinhada na plataforma BLLCOMPRAS. Os catálogos deverão corresponder a marca e modelo dos produtos ofertados na proposta, demonstrar as características detalhadas dos produtos.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

12.20. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo 04 (quatro) horas.

12.21. Na proposta escrita, deverá conter:

12.21.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;

12.21.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

12.21.3. Especificação e/marca (se houver) completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

12.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

12.22. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

12.23. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao SERVIÇO até sua entrega no local fixado por este Edital.

12.24. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. GARANTIA:

13.20. A validade deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pelo município SERRINHA.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.20. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.21. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

14.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



14.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

14.23.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

14.23.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.24. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.25. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.27. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 14.5 e 14.7 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.28. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.29. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

15. HABILITAÇÃO: Conforme ANEXO 02.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

16.20. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados deverão ser formalizados na própria plataforma de licitações em www.bll.compras.com, dentro do prazo legal por representante legal da empresa licitante através da chave de acesso.

16.21. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.22. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.23. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.24. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.25. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.26. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.27. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.20. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.21. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:



- a) advertência;
- b) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis

17.22. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

17.23. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

17.24. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

17.25. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

17.26. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

17.27. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

17.28. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses



- 17.29. Da Multa
17.29.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

- 17.29.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

18. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

18.20. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o mesmo desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

18.21. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) SERVIÇO(S) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o



Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

19. PAGAMENTO:

19.20. O pagamento será efetuado em consonância com as disposições do termo de referência e minuta da ata de registro de preços, anexo do edital, após a entrega das mercadorias com a sua devida conferência e apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

19.21. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.20. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.21. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.21.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.21.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.21.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.21.4. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.21.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.22. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.23. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.20. Somente haverá previsão dos recursos orçamentários necessários para o exercício de 2023, com a indicação das rubricas, no momento da elaboração do contrato ou empenho, devido a adoção do sistema de registro de preços;

22. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

22.20. A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura, ou prazo menor discricionário da administração.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:



23.20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.21. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.22. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

23.23. O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

23.24. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.25. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.26. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.27. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.28. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.20. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de SERRINHA/BA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.21. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.22. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.23. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.25. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. O pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).

24.27. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

24.28. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.29. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



24.30. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.31. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.32. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado da Bahia, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.

24.33. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.35. O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.

24.36. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 06 de outubro de 2023.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 239/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às creches do município de serrinha, através de registro de preços.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. DA NECESSIDADE

A aquisição por registro de preços é um mecanismo eficiente para a compra de bens em grande quantidade e com regularidade, como é o caso dos itens de higiene pessoal para creches. Isso ocorre porque essa modalidade de compra permite que a administração pública faça uma pesquisa de mercado e negocie com diversos fornecedores de forma antecipada, estabelecendo preços e condições que serão válidos ao longo de um período determinado. Dessa forma, há uma economia de recursos públicos e uma maior agilidade no processo de aquisição.

No contexto das creches, os itens de higiene pessoal desempenham um papel crucial na manutenção da saúde das crianças. A faixa etária atendida nas creches é especialmente vulnerável a infecções e doenças, devido ao sistema imunológico em desenvolvimento e à proximidade entre as crianças. Itens como sabonete, papel higiênico, fraldas, lenços umedecidos, e produtos de limpeza são essenciais para manter um ambiente higiênico e minimizar os riscos de transmissão de doenças.

Além disso, é importante destacar que o município tem a obrigação legal e moral de prover condições adequadas nas creches, garantindo o bem-estar das crianças enquanto estão sob seus cuidados. Isso inclui não apenas a oferta de educação de qualidade, mas também a criação de um ambiente saudável e seguro. A ausência ou a insuficiência dos itens de higiene pessoal poderia comprometer não apenas a saúde das crianças, mas também a qualidade do ensino e o funcionamento adequado das creches.

A aquisição dos itens de higiene pessoal por registro de preços também permite um planejamento mais eficiente por parte do município. Com uma previsão clara de gastos e fornecedores estabelecidos, é possível evitar situações de escassez ou interrupção no fornecimento, o que poderia ter consequências negativas para as crianças e para o funcionamento das creches.

Portanto, a aquisição por registro de preços de itens de higiene pessoal para suprir as necessidades das creches do município de Serrinha é fundamental tanto para promover a saúde e o bem-estar das crianças quanto para cumprir a obrigação do poder público de prover condições adequadas de cuidado e aprendizado. É um investimento na saúde presente e futura das crianças, assim como na qualidade da educação oferecida nas creches.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
001	ALGODÃO HIDROFILO, SUPER ABSORVENTE, MACIO, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS QUANDO MANIPULADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ABRASIVO, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COMPOSTO 100% DE ALGODÃO ALVEJADO, CARDADO, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO DE 500GR. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO 100 % DE ALGODÃO ALVEJADO E CARDADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARENCIA / MANTA CONTINUA COM 20 – 22 CM. DENSIDADE / 1,0 – 10,0 G/M PH / 5,0 – 8,0 ABSORÇÃO DE LIQUIDO / MAIOR QUE 2400% HIDROFILIDADE / MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR REGISTRO MS.	UND	3.000
002	COLONIA INFANTIL 100ML COM VALVULA SPRAY, COM EXTRATO NATURAL DA FLOR, QUE POSSUI PROPRIEDADES CALMANTES. SUA FÓRMULA DEVE SER SUAVE E TER BASE AQUOSA, NÃO DEVE CONTER ALCOOL, E NO MINIMO 91% DE INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL. DEVE SER DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REFRESCAR E PELES DELICADAS COMO A DE CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES, INCLUSIVE RECÉM-NASCIDOS. DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E FORMULADA SEM CORANTES, PARABENOS, ÁLCOOL ETÍLICO E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE DEVE CONTER DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6.000
003	CREME DENTAL SEM FLUOR, USO INFANTIL. DEVE POSSUIR SABOR AGRADÁVEL, BAIXA ABRASIVIDADE E PRODUIR POUCA ESPUMA, AJUDAR A COMBATER A PLACA BACTERIANA SEM AGREDIR O ESMALTE DOS DENTES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA: SORBITOL, ÁGUA, HYDRATED SILICA, SODIUM LAURYL SULFATE, ALCOHOL, XYLITOL, CELLULOSE GUM, AROMA, TITANIUM DIOXIDE, METHYL PARABEN, SODIUM SACCHARIN; PRAZO DE VALIDADE EXIGIDA DE 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	5.000
004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE ACIMA DE 13 a 16 KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER	PCT	10.000



	<p>OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, A FRALDA COM FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CORPO DOS E PODE SER VESTIDA COMO SHÓRTINHO.COM CANAIS DE AR E DE CAMADA A FRALDA DEVE POSSUIR FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PODENDO SER VESTIDA COMO SHÓRTINHO. DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA "ULTRA-ABSORVENTE" DA FRALDA.</p> <p>: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM NO MINIMO 14 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA NO. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.</p>		
005	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE DE 09 ATE 13 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, A FRALDA DEVE POSSUIR FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CORPO PODENDO SER VESTIDA COMO SHÓRTINHO, DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA A FRALDA DEVE POSSUIR FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PODENDO SER VESTIDA COMO SHÓRTINHO. DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA "ULTRA-ABSORVENTE" DA FRALDA.</p> <p>O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM NO MINIMO 16 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA NO. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990</p>	PCT	15.000
006	<p>FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL TAMANHO MEDIA DE 05 ATÉ 10 KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, A FRALDA DEVE POSSUIR FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PODENDO SER VESTIDA COMO SHÓRTINHO. DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA "ULTRA-ABSORVENTE" DA FRALDA.</p> <p>O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM NO MINIMO 20</p>	PCT	15.000



	UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA		
007	HASTE FLEXIVEL COMPOSTAS DE UMA HASTE DE POLIPROPILENO, COM SUAS EXTREMIDADES COBERTAS COM PURO ALGODÃO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALADO EM CARTUCHOS COM 75 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPOSIÇÃO: HASTE DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO. HASTE SEMI-FLEXIVEL DE POLIPROPILENO DE 8,0 CM, COM SUAS EXTREMIDADES COBERTAS ATÉ ± 1,5 CM, COM ALGODÃO HIDROFILIZADO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. APARENCIA / HASTE 8 – 12 CM COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO PH DO ALGODÃO / 5,0 – 8,0 PH DO ALGODÃO / MENOR QUE 2400% ABSORÇÃO DE LIQUIDO / MAIOR QUE 30 SEGUNDOS REGISTRO MS.	UND	2.000
008	LENÇO UMIDECIDO PERFUMADO, INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS TIPO ENVELOPE OU BALDE, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FECHAMENTO QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO DA UMIDADE E FRAGRÂNCIA DOS LENÇOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 96 LENÇOS, FEITOS DE FIBRA OU SIMILAR, COM ESPESSURA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO, TOQUE SUAVE PARA NÃO PROVOCAR IRRITAÇÕES A PELE DA CRIANÇA E NÃO DEVE POSSUIR ÁLCOOL ETILICO E PARABENOS EM SUA COMPOSIÇÃO.	UND	5.000
009	PERFUME INFANTIL, FRAGRANCIA SUAVE, HIPOALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, TAMANHO MÍNIMO DE 200ML E NO MÁXIMO 300 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES	UND	1.000
010	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.000
011	SABONETE PARA MAOS, LIQUIDO, SABONETE SUAVE, COM BRILHO PEROLIZADO E UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PRODUTO RICO EM TENSO ATIVOS E EMOLIENTES, QUE LIMPA E AMACIA AS MÃOS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA USO EM BANHEIROS E LAVABOS DE BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, ESCRITÓRIOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EMPRESAS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA, SALÕES DE BELEZA E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCOMIDE DEA, COCAMIDEPROPYL BETAINE,	UND	2.000



	GLYCOL DISTEARATE, METHYL CHLORO ISOTIAZOLINONE/METHYL ISOTIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, FRAGRANCE, COLOR, SODIUM CHLORIDE E WATER. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO:..... LÍQUIDO PEROLADO VISCOSO COR:..... VERDE, ROSA E VIOLETA FRAGRÂNCIA:..... ERVA DOCE, FLORAL E LAVANDA PH (SOL. À 1%):..... 6,8 - 7,2 DENSIDADE /25° C:..... 1,030 - 1,050 G/CM ³ EMBALAGEM DE 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
012	SABONETE SÓLIDO, SABONETE COM BASE VEGETAL INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DA PELE E DO COURO CABELUDO. AUXILIA NO CONTROLE DA ACNE E DA CASPA. ELIMINA BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS E INFECÇÕES DE PELE: REDUÇÃO SUPERIOR A 99%. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM ENXOFRE (AÇÃO ANTIBACTERIANA) E ÓXIDO DE ZINCO (AÇÃO SÉCATIVA). LIVRE DE PARABENOS, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTEÚDO: 90G. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND	5.000
013	SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E PERFUMAR OS CABELOS DELICADOS DO BEBÊ QUE POSSUI PROPRIEDADES CALMANTES. DEVE POSSUIR COMPOSIÇÃO SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E DESENVOLVIDA PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. O SHAMPOO LIMPA SUAVEMENTE O CABELO, DEIXANDO OS FIOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E PERFUMADOS. PRODUTO VEGANO, LIVRE DE PARABENOS, SILICONES E CORANTES. CONTEÚDO: 250ML. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE.	UND	5.000

3.3 – DAS AMOSTRAS

3.1. Os vencedores da etapa de lances deverão encaminhar uma amostra de cada item, em prazo de 10 dias corridos, podendo ser prorrogado, em mais 03 dias desde que comprovados as postagens dos itens dentro do prazo inicial, para fins de verificação de qualidade e atendimento aos requisitos. As amostras permitirão avaliar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade e adequação para as crianças que frequentam as creches.

Algodão Hidrófilo:

Verificar a qualidade do material e confirmar se ele atende às especificações exigidas, como a absorção eficaz de líquidos, maciez e baixa liberação de partículas. Esses atributos são essenciais para garantir que o algodão seja seguro e adequado para uso em crianças, evitando possíveis alergias, irritações ou desconfortos.

Colônia Infantil:

Avaliar a suavidade da fragrância, a presença de ingredientes alergênicos e a compatibilidade com a pele delicada das crianças. Garantir que a colônia seja desenvolvida especialmente para crianças e livre de



substâncias potencialmente prejudiciais é crucial para evitar reações adversas e proporcionar conforto e segurança.

Creme Dental Sem Flúor:

Verificar a textura, o sabor agradável e a eficácia na limpeza dos dentes. Além disso, possibilita avaliar se a composição está em conformidade com os padrões recomendados, garantindo que o produto seja seguro e eficiente para a higiene bucal das crianças, sem prejudicar o esmalte dos dentes.

Fralda Descartável Infantil - Tamanhos Extra Grande, Grande e Média:

Avaliar a adaptação ao corpo das crianças, a presença de canais de ar e a eficácia da camada ultra absorvente. Esses fatores impactam diretamente o conforto e a segurança das crianças, além de permitirem a verificação de conformidade com os padrões de qualidade.

Haste Flexível

Avaliar a qualidade do material, a aderência do algodão hidrófilo, a resistência da haste e a presença de proteção antibacteriana. Esses atributos são cruciais para garantir que as hastes sejam seguras e adequadas para uso em crianças, evitando qualquer risco de contaminação.

Lenço Umedecido Perfumado:

Avaliar a fragrância, a textura, a qualidade do material e a presença de componentes alergênicos. Assegurar que os lenços sejam suaves, seguros para a pele infantil e livres de substâncias prejudiciais é essencial para proporcionar limpeza e frescor sem causar irritações.

Perfume Infantil:

Avaliar a suavidade da fragrância, a ausência de ingredientes alergênicos e a compatibilidade com a pele delicada das crianças. Certificar-se de que o perfume seja especialmente formulado para crianças, sem componentes prejudiciais, é fundamental para evitar reações alérgicas e garantir a segurança.

Sabonete Líquido Infantil:

Amostrar o sabonete líquido infantil é essencial para avaliar a suavidade da fórmula, a presença de ingredientes seguros e a compatibilidade com a pele sensível das crianças. Verificar que o sabonete seja testado dermatologicamente e formulado para minimizar o risco de alergias é crucial para garantir a higiene suave e segura.

Sabonete Sólido:

Avaliar a presença de enxofre e óxido de zinco, bem como sua eficácia na limpeza e na prevenção de problemas de pele. Certificar-se de que o sabonete seja seguro, livre de substâncias prejudiciais e eficaz no controle de bactérias é essencial para garantir a saúde da pele das crianças.

Shampoo Infantil:

Avaliar sua suavidade, ausência de ingredientes irritantes e eficácia na limpeza dos cabelos delicados das crianças. Verificar que o shampoo seja testado dermatologicamente, pH balanceado e formulado para minimizar reações alérgicas é essencial para garantir a higiene capilar segura e adequada.

3.2. As amostras poderão ser retiradas pelo licitante emissor, decorrido o prazo de 05 dias após a publicação do relatório de análise. Tendo este o prazo de 10 dias para retirada.

3.3. As amostras não retiradas no prazo serão enviadas à Secretaria de Educação para serem destinadas ou descartadas.

3.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá acarretar na desclassificação da proposta, a menos que haja justificativa plausível aceita pela Administração.

3.5. A aceitação das amostras será comunicada formalmente ao licitante vencedor, juntamente com a autorização para prosseguir com a entrega dos produtos de acordo **com as quantidades** e prazos estipulados.

4 – DESTINAÇÃO:

Os itens serão destinados à todas as unidades de creche do município de Serrinha

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega dos itens deverá ser estritamente observado pelos fornecedores vencedores.

5.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 dias úteis a contar do recebimento das ordens de fornecimento e notas de empenho. Este prazo engloba tanto a preparação e embalagem dos produtos quanto a sua entrega nos locais determinados pela Administração pública municipal.

5.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente nas dependências da secretaria municipal de educação do município de Serrinha, conforme endereço especificado nas ordens de fornecimento a serem emitidas.

5.4 A Administração se reserva o direito de realizar a conferência dos produtos entregues, a fim de verificar a conformidade com as especificações e a qualidade exigidas. Caso haja produtos fora dos padrões estabelecidos ou em desacordo com o que foi solicitado, a Administração poderá recusar a entrega e



- solicitar sua substituição, sem prejuízo de eventuais sanções previstas neste termo de referência.
- 5.5 Caso o fornecedor não cumpra o prazo de entrega estipulado, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital, inclusive a aplicação de multa diária por cada dia de atraso.
- 5.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 5.7 O fornecedor deverá providenciar o transporte adequado para a entrega dos produtos, considerando a natureza dos itens e a sua fragilidade, quando aplicável.
- 5.8 O recebimento definitivo dos produtos será realizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a qualidade requerida. O prazo para a realização deste recebimento será de 05 dias úteis a partir da data de entrega.
- 5.9 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da documentação de registro ou notificação dos produtos junto ao Ministério da Saúde, conforme exigido para cada item, bem como das informações de lote, validade e demais dados relevantes.
- 5.10. Eventuais divergências entre a quantidade entregue e a quantidade especificada neste termo de referência serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega da quantidade correta sem ônus adicionais para a Administração.
- 5.11 A entrega dos produtos está sujeita a todas as normas de segurança, saúde e higiene vigentes, incluindo aquelas relacionadas à prevenção da propagação de doenças infecciosas.
- 5.13 A inobservância dos prazos e condições de entrega poderá acarretar na rescisão/liberação da ata de registro de preços, além da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e na legislação vigente.
- 5.15. Qualquer divergência ou não conformidade identificada durante a análise das amostras ou em etapas posteriores poderá resultar em penalidades previstas neste termo de referência e na legislação vigente, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
- 5.16 A decisão da Comissão de Licitação em relação à aceitabilidade das amostras será final e vinculativa, não cabendo recurso quanto a essa análise.

6 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

- 6.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de educação, ao qual serão recepcionados pelo fiscal do contrato em questão para conferência dos itens entregues e verificação da consonância dos produtos com os termos do contrato.
- 6.2. Todas as custas oriundas de frete, carga e descarga dos materiais deverão ficar a cargo da contratada, garantindo a entrega dos itens em perfeito estado no local indicado.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- 7.1. Os materiais serão recebidos pelo Fiscal do contrato que verificará as características e quantidade dos produtos, bem como marca indicada, quando houver, comparando-as com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, aceitará ou não o recebimento do objeto. O fiscal deverá adotar os seguintes critérios para análise e posterior aprovação ou reprovação dos pedidos;
- 7.2 Os produtos ofertados pelos fornecedores serão avaliados com base em critérios de aceitabilidade, os quais deverão ser rigorosamente atendidos para a validação da entrega.
- 7.3. Embalagem Adequada: Os produtos devem ser adequadamente embalados para garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento, conforme as normas de segurança e higiene.
- 7.4 Os produtos apresentados pelas contratadas serão aceitos desde que cumpram integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais exigências dispostas neste termo de referência.
- 7.5 Caso qualquer não conformidade seja identificada nos produtos entregues, a Administração poderá adotar as seguintes medidas:
- 7.5.1 A Administração poderá rejeitar os produtos não conformes e exigir a substituição por produtos que atendam às especificações.
- 7.5.2 Penalidades conforme estipulado no edital em caso de não conformidade, atrasos ou outras irregularidades.
- 7.5.3 A Administração poderá realizar auditorias e inspeções adicionais para verificar a causa da não conformidade e tomar as medidas necessárias para a regularização.
- 7.6 A aceitação dos produtos não exime o fornecedor de sua responsabilidade em manter a qualidade e conformidade durante todo o período de fornecimento.

8 – PRAZO

- 8.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento e da nota de empenho.
- 8.2 O fornecedor deverá providenciar a preparação, embalagem e entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, de forma a garantir o cumprimento dos prazos acordados.
- 8.3 O prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis é considerado parte integrante do contrato, sendo obrigatório



o seu cumprimento.

8.4 A contagem do prazo de entrega terá início no primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento e da nota de empenho.

8.5 Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração sobre qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, justificando a situação.

8.7 A Administração poderá, a seu critério, conceder prorrogação do prazo de entrega, desde que a solicitação do fornecedor seja devidamente justificada e aceita.

8.8 A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais e horários especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com as orientações da Administração.

8.9 O fornecedor é responsável por garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e embalados, conforme os padrões de qualidade exigidos.

8.10 A aceitação dos produtos pela Administração será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula 7 deste edital.

8.11 A não observância do prazo de entrega poderá acarretar na rescisão/liberação, além da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas neste contrato, assegurando o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estipulados.

9.2 A Contratada deverá observar as normas de qualidade, higiene e segurança vigentes na produção, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

9.3 A Contratada será responsável por providenciar a emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente para cada entrega realizada, contendo todas as informações necessárias para a correta identificação dos produtos e da transação comercial.

9.4 A Contratada compromete-se a entregar os produtos nas quantidades, prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.5 A Contratada deverá manter a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento, garantindo que eles atendam integralmente às especificações técnicas e padrões exigidos.

9.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração sobre qualquer alteração que possa afetar a qualidade, quantidade ou prazo de entrega dos produtos, de modo a permitir a tomada de providências necessárias.

9.7 A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados pela não conformidade dos produtos, atrasos na entrega ou outras irregularidades decorrentes do cumprimento deste contrato.

9.8 A Contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, amostras adicionais dos produtos fornecidos para fins de verificação de conformidade, qualidade e padrões.

9.9 A Contratada deverá permitir que a Administração, ou seus representantes autorizados, realizem inspeções, testes e auditorias para verificar a conformidade dos produtos fornecidos.

9.10 A Contratada deverá cumprir com todas as exigências legais, regulamentares e fiscais relacionadas à produção, fornecimento e comercialização dos produtos.

9.11 A Contratada compromete-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia autorização por escrito da Administração.

9.12 A inobservância das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas no edital, bem como na rescisão do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 A Contratante assume o compromisso de cumprir com todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, assegurando o cumprimento do acordo firmado com a Contratada.

10.2 A Contratante deverá emitir as Ordens de Fornecimento e as respectivas notas de empenho de forma precisa e tempestiva, possibilitando o início do processo de entrega dos produtos pela Contratada.

10.3 A Contratante deverá disponibilizar à Contratada todas as informações relevantes, incluindo endereços de entrega, especificações técnicas, quantidades e quaisquer outras informações necessárias para o cumprimento adequado do fornecimento.

10.4 A Contratante compromete-se a realizar o pagamento pelos produtos fornecidos nos prazos estabelecidos neste termo de referência.

10.5 A Contratante deverá manter-se disponível para esclarecer eventuais dúvidas da Contratada, oferecendo um canal de comunicação eficiente para tratar de questões relacionadas ao fornecimento.

10.6 Caso haja necessidade de ajustes nas especificações ou quantidades dos produtos a serem fornecidos, a Contratante deverá comunicar à Contratada de forma clara e documentada, buscando uma solução consensual.

10.7 A Contratante deverá cumprir com todas as obrigações fiscais, legais e regulamentares relacionadas ao contrato e ao fornecimento dos produtos.



10.8 A Contratante é responsável por prover as condições necessárias para a recepção dos produtos, bem como por garantir que as informações fornecidas à Contratada sejam precisas e atualizadas.

10.9 A Contratante se compromete a acompanhar a execução do contrato e a realizar inspeções, quando necessário, para verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e requisitos estipulados.

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

11.1 O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato resultante desse Termo de Referência.

11.2 O pagamento será realizado após a análise e aprovação das Notas Fiscais pela Contratante, desde que estejam em conformidade com as especificações e quantidades acordadas.

11.3 Além da apresentação das Notas Fiscais, a Contratada deverá fornecer as certidões negativas exigidas nos termos da Lei 8.666/93, comprovando a regularidade fiscal e tributária perante os órgãos competentes.

11.4 Caso a Contratante constate irregularidades ou discrepâncias nas Notas Fiscais apresentadas, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que as devidas correções sejam efetuadas.

11.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela Contratada, conforme as informações fornecidas no ato da emissão da Nota Fiscal.

11.6 A Contratante não arcará com qualquer ônus referente a despesas bancárias, tarifas ou outros encargos relacionados à transferência bancária.

11.7 O pagamento efetuado pela Contratante não exime a Contratada de cumprir integralmente as suas obrigações contratuais e legais, inclusive as relativas à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.8 A Contratante poderá reter valores ou realizar deduções nos pagamentos em caso de penalidades aplicadas à Contratada de acordo com as disposições deste contrato.

11.9 A Contratante não será responsável por quaisquer custos ou despesas incorridas pela Contratada em decorrência da demora na liberação dos pagamentos, desde que essa demora não seja atribuível à Contratante.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

12.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal

12.2. Demais Sanções constantes no edital

13 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 A ata de registro de preços decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, a Contratante poderá emitir Ordens de Fornecimento para a aquisição dos produtos nela registrados, conforme necessidade e interesse administrativo.

13.3 Ao final do período de vigência, ou a qualquer período da vigência desta, a ata poderá ter seu saldo transformado em contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se as disposições legais aplicáveis.

13.4 A Contratante poderá, a seu critério e de acordo com suas necessidades, realizar ou não a aquisição dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à Contratada de fornecimento obrigatório.



13.5 O término da vigência da ata de registro de preços não exime a Contratante de cumprir com as obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento já emitidas dentro do prazo estipulado.

13.6 Na hipótese de não haver prorrogação da ata de registro de preços, esta será considerada encerrada ao final do período de vigência, sem qualquer ônus ou obrigações adicionais entre as partes.

14 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. De acordo com a Portaria nº 098/2023 de 27 de fevereiro de 2023, é de responsabilidade da Sr.^a Natalli Soeiro Costa a fiscalização do que trata este termo.

Serrinha, 21 de agosto de 2023

Icaro Andrade Carneiro da Silva Diretor II Elaborador do TR

ANEXO 01(A) – ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Lote 1	EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175506	ALGODÃO HIDRÓFILO, SUPER ABSORVENTE, MACIO, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS QUANDO MANIPULADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ABRASIVO, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COMPOSTO 100% DE ALGODÃO ALVEJADO, CARDADO, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO DE 500GR. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO 100 % DE ALGODÃO ALVEJADO E CARDADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARENCIA / MANTA CONTINUA COM 20 – 22 CM. DENSIDADE / 1,0 – 10,0 G/M PH / 5,0 – 8,0 ABSORÇÃO DE LIQUIDO / MAIOR QUE 2400% HIDROFILIDADE / MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR REGISTRO MS.	UND	3000	R\$ 26,30	R\$ 78.900,00
Lote 2					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175495	COLONIA INFANTIL 100ML COM VÁLVULA SPRAY, COM EXTRATO NATURAL DA FLOR, QUE POSSUI PROPRIEDADES CALMANTE. SUA FÓRMULA DEVE SER SUAVE E TER BASE AQUOSA, NÃO DEVE CONTER ALCOOL, E NO MÍNIMO 91% DE INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL. DEVE SER DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REFRESCAR E PELES DELICADAS COMO A DE CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES, INCLUSIVE RECÉM-NASCIDOS. DEVE SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA E FORMULADA SEM CORANTES, PARABENOS, ÁLCOOL ETÍLICO E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE DEVE CONTER DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6000	R\$ 34,82	R\$ 208.920,00
Lote 3					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175507	CREME DENTAL SEM FLÚOR, USO INFANTIL. DEVE POSSUIR SABOR AGRADÁVEL, BAIXA ABRASIVIDADE E PRODUIZIR POUCA ESPUMA, AJUDAR A COMBATER A PLACA BACTERIANA SEM AGREDIR O ESMALTE DOS DENTES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA: SORBITOL, ÁGUA, HYDRATED SILICA, SODIUM	UND	5000	R\$ 18,95	R\$ 94.750,00



	LAURYL SULFATE, ALCOHOL, XYLITOL, CELLULOSE GUM, AROMA, TITANIUM DIOXIDE, METHYLPARABEN, SODIUM SACCHARIN; PRAZO DE VALIDADE EXIGIDA DE 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
Lote 4					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175508	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE ACIMA DE 13 a 16 KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMERICA, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, A FRALDA COM FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CORPO DOS E PODE SER VESTIDA COMO SHORTINHO.COM CANAIS DE AR E DE CAMADA A FRALDA DEVE POSSUIR FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PODENDO SER VESTIDA COMO SHORTINHO. DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA "ULTRA-ABSORVENTE" DA FRALDA. : O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM NO MINIMO 14 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA NO. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.	PCT	10000	R\$ 35,35	R\$ 353.500,00
Lote 5					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175509	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE DE 09 ATE 13 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMERICA, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, A FRALDA	PCT	15000	R\$ 34,56	R\$ 518.400,00



	<p>DEVE POSSUIR FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CORPO PODENDO SER VESTIDA COMO SHORTINHO, DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA A FRALDA DEVE POSSUIR FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PODENDO SER VESTIDA COMO SHORTINHO. DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA "ULTRA-ABSORVENTE" DA FRALDA.</p> <p>O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM NO MINIMO 16 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA NO. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990</p>				
Lote 6					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175510	<p>FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TAMANHO MÉDIA DE 05 ATÉ 10 KG, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, A FRALDA DEVE POSSUIR FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PODENDO SER VESTIDA COMO SHORTINHO. DEVE POSSUIR CANAIS DE AR E DE CAMADA "ULTRA-ABSORVENTE" DA FRALDA.</p> <p>O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM NO MINIMO 20 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA</p>	PCT	15000	R\$ 34,44	R\$ 516.600,00



Lote 7					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175511	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE UMA HASTE DE POLIPROPILENO, COM SUAS EXTREMIDADES COBERTAS COM PURO ALGODÃO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALADO EM CARTUCHOS COM 75 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPOSIÇÃO: HASTE DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO. HASTE SEMI-FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO DE 8,0 CM, COM SUAS EXTREMIDADES COBERTAS ATÉ ± 1,5 CM, COM ALGODÃO HIDROFILIZADO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. APARENCIA / HASTE 8 – 12 CM COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO PH DO ALGODÃO / 5,0 – 8,0 PH DO ALGODÃO / MENOR QUE 2400% ABSORÇÃO DE LIQUIDO / MAIOR QUE 30 SEGUNDOS REGISTRO MS.	UND	2000	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
Lote 8					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175501	LENÇO UMIDECIDO PERFUMADO, INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS TIPO ENVELOPE OU BALDE, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FECHAMENTO QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO DA UMIDADE E FRAGRÂNCIA DOS LENÇOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 96 LENÇOS, FEITOS DE FIBRA OU SIMILAR, COM ESPESSURA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO, TOQUE SUAVE PARA NÃO PROVOCAR IRRITAÇÕES A PELE DA CRIANÇA E NÃO DEVE POSSUIR ÁLCOOL ETÍLICO E PARABENOS EM SUA COMPOSIÇÃO.	UND	5000	R\$ 25,30	R\$ 126.500,00
Lote 9					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175512	PERFUME INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, TAMANHO MÍNIMO DE 200ML	UND	1000	R\$ 55,73	R\$ 55.730,00



	E NO MÁXIMO 300 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES				
Lote 10					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
166923	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5000	R\$ 31,42	R\$ 157.100,00
Lote 11					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175513	SABONETE PARA MÃOS, LIQUIDO, SABONETE SUAVE, COM BRILHO PEROLIZADO E UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PRODUTO RICO EM TENSO ATIVOS E EMOLIENTES, QUE LIMPA E AMACIA AS MÃOS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA USO EM BANHEIROS E LAVABOS DE BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, ESCRITÓRIOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EMPRESAS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA, SALÕES DE BELEZA E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCOMIDE DEA, COCAMIDEPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, METHYL CHLORO ISOTIAZOLINONE/METHYL ISOTIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, FRAGRANCE, COLOR, SODIUM CHLORIDE E WATER. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO:..... LÍQUIDO PEROLADO VISCOSO COR:..... VERDE, ROSA E VIOLETA FRAGRÂNCIA:..... ERVA DOCE, FLORAL E LAVANDA PH (SOL. À 1%):..... 6,8 - 7,2 DENSIDADE /25º C:..... 1,030 – 1,050 G/CM³ EMBALAGEM DE 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R\$ 44,06	R\$ 88.120,00



Lote 12	EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175504	SABONETE SÓLIDO, SABONETE COM BASE VEGETAL INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DA PELE E DO COURO CABELUDO. AUXILIA NO CONTROLE DA ACNE E DA CASPA. ELIMINA BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS E INFECÇÕES DE PELE: REDUÇÃO SUPERIOR A 99%. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM ENXOFRE (AÇÃO ANTIBACTERIANA) E ÓXIDO DE ZINCO (AÇÃO SECATIVA). LIVRE DE PARABENOS, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.CONTEÚDO: 90G. . EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND	5000	R\$ 8,82	R\$ 44.100,00
Lote 13					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
175514	SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E PERFUMAR OS CABELOS DELICADOS DO BEBÊ QUE POSSUI PROPRIEDADES CALMANTES. DEVE POSSUIR COMPOSIÇÃO SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E DESENVOLVIDA PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. O SHAMPOO LIMPA SUAVEMENTE O CABELO, DEIXANDO OS FIOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E PERFUMADOS. PRODUTO VEGANO, LIVRE DE PARABENOS, SILICONES E CORANTES. CONTEÚDO: 250ML. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE.	UND	5000	R\$ 28,60	R\$ 143.000,00

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2023

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme modelo ANEXO 05, salvo, quem dispuser de certificado digital;
- 1.2. Cada documento solicitado deverá ser anexado campo próprio, específico para cada documento solicitado, na ordem solicitada.
- 1.3. Caso haja algum documento sem campo específico, este deverá ser anexado na aba “Outros Documentos”
- 1.4. Será objeto de avaliação do Pregoeiro somente os documentos exigidos em edital, portanto, as empresas licitantes devem inserir apenas os documentos solicitados no edital;
- 1.5. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, em caráter de diligência para complementar informações, estes quando solicitados deverão ser inseridos na aba documentos complementares;

2. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

2.1. Habilitação Jurídica:

- 2.1.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
- 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 2.1.3. RG e CPF dos sócios

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.5. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- 2.3.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- 2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.
- 2.3.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

2.4. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

- 2.4.1. Apresentar, no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;
 - 2.4.1.1. Os atestados apresentados deverão ter informações essenciais como: razão social, número do contrato, valor e período e a descrição de itens semelhantes ao objeto da licitação. Caso o atestado não especifique as quantidades e descrições, juntar contratos notas fiscais emitidas para comprovação.



2.5. Habilitação Complementar:

2.5.1. **ANEXO 05** – Modelo de Declaração de Autenticidade

2.5.2. **ANEXO 06** – Modelo de Declaração Unificada;

2.6. Demais observações da fase de habilitação:

2.6.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.

2.6.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

2.6.3. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

2.6.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

2.6.5. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

2.6.6. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

2.6.7. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4055/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às creches do município de Serrinha.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição detalhada	Unid.	Marca	Quant.	VI Ref.	VI Total

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 048/2023, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores;
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO - 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:.....
Telefone: (.....)



- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ N.º 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Silva Lima**, inscrita no **CPF N.º 912.972.575-53**, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente outorgado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 4055/2023** devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2023**, registro de preços para fornecimento parcelado dos **PRODUTOS**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

6. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às creches do município de Serrinha, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **MUNICÍPIO DE SERRINHA**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

O (a) servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos serviços e/ou fornecimentos dos produtos realizados pela contratada,

Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.

Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.

Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos produtos observando a pertinência das informações do termo de referência;

Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Comunicar ao Secretário (a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando (a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.

Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os produtos oriundos dos serviços / produtos solicitados adquiridos.

O fiscal do contrato deve solicitar, formalmente, da contratada a indicação do preposto com poderes para representar sua empresa perante à contratante.

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referência(TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá nomear preposto, formalmente, para responder por toda execução do contrato perante a contratante, atribuindo-lhe poderes e informando o endereço eletrônico para troca que comunicações.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min às 17h00 min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.



Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO UNICO do Decreto Municipal nº 035 de 17 de fevereiro 2022.

Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

Não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA:

Demais obrigações constantes no termo de referência do edital;

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.



A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL.	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

DA MULTA

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês; 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - Procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:



a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pelas Secretarias Municipais participantes.

Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.



MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO ÚNICO

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
					VALOR TOTAL:	R\$